



PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

ASSINADO ICP  
DIGITALMENTE Brasil

# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2335-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

1

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO Nº 13.111**

de 20 de fevereiro de 2024.

*“Regulamenta a Lei Municipal nº 5.723/2015, alterado pela Lei nº 6149/2020, estabelecendo critérios, procedimentos e outras providências correlatas do PAE.*

MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.051/2024, D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei 5.723, de 7 de julho de 2015, alterada pela lei nº 6149 de 28 de fevereiro de 2020, estabelecendo critérios, procedimentos e outras providências correlatas do Programa de Auxílio ao Estudante para o ano de 2024, a serem observados por suas Secretarias.

Art. 2ª O PAE será concedido ao estudante de graduação ou de curso técnico integrado, residente no município de Botucatu há no mínimo 01 (um) ano, cuja renda familiar seja inferior a 03 (três) salários mínimos do Estado de São Paulo, mediante requerimento do estudante ou de seu responsável, na forma estabelecida nesta lei e nas normas regulamentares.

§ 1º Para efeitos desta Lei será considerada renda familiar aquela obtida pela somatória de todos e quaisquer rendimentos, inclusive salários, pensões, bolsas, auxílios, benefícios, aposentadorias, do estudante e do grupo

familiar, assim considerado como a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o seu rendimento ou têm suas despesas por ela atendidas.

§ 2º O requerimento para a concessão do auxílio de que trata esta Lei deverá ser endereçado a Secretaria Municipal das Políticas de Inclusão, na forma e prazos fixados por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas ofertadas pelo Programa às pessoas com deficiência, cuja renda familiar seja inferior a 3 (três) salários mínimos.

Parágrafo único. A deficiência será comprovada por laudo médico, conforme o Código Internacional de Doenças (CID), expedido por serviço público de saúde.

Art. 4º A Comissão Permanente de Classificação será responsável por verificar as condições socioeconômicas do estudante e de sua família, solicitar informações, documentos e declarações.

Art. 5º Para ter direito ao auxílio o estudante deverá estar matriculado em curso presencial de graduação ou Curso Técnico Integrado fora do Município de Botucatu, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 1º Somente serão beneficiados os estudantes que comprovarem residência e domicílio no Município de Botucatu por, no mínimo um ano, e que não tenham concluído qualquer curso de graduação ou Curso Técnico Integrado.

§ 2º Para estudantes que ingressarem no curso de graduação ou Curso Técnico Integrado no primeiro semestre de 2024, é obrigatória a apresentação de inscrição para o vestibular, vestibulinho ou comprovante de matrícula, caso

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2335-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

2

já possuía.

Art. 6º Para a participação no Programa o estudante deverá requerer o auxílio à Administração Municipal, acompanhado de:

- a) Requerimento de Inscrição;
- b) Comprovante de inscrição on-line devidamente preenchido e assinado;
- c) Cópia do RG, CPF e cópia de comprovante de endereço do mês atual;
- d) Declaração do tempo de residência em Botucatu;
- e) Cópia do comprovante de renda formal do mês atual;
- f) Declaração de rendimentos informais;
- g) Declaração de desemprego;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho;
- i) Declaração de quantidade de horas trabalhadas;
- j) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, (**para Curso de Graduação**);
- k) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental 2, para (**Curso Técnico Integrado**);
- l) Atestado de matrícula atualizado ou comprovante de inscrição para o vestibular no caso de alunos que irão iniciar o curso de Graduação em 2024;
- m) Atestado de matrícula atualizado ou comprovante de inscrição para o vestibulinho no caso de alunos que irão iniciar o Curso Técnico Integrado em 2024;
- n) Declaração de existência ou não do curso de Graduação em Botucatu;
- o) Declaração de existência ou não do curso Técnico Integrado em Botucatu;
- p) Declaração do prestador de serviço de transporte, declaração de uso de veículo próprio ou carona;
- q) Cópia de contrato de

aluguel/financiamento com comprovante de pagamento do mês atual;

- r) Declaração relacionando todos os membros que compõem núcleo familiar;
- s) Declaração de dados bancários do próprio estudante;
- t) Cópia da declaração reduzida do Imposto de Renda do estudante referente ao ano base anterior do pedido (caso declare);
- u) Comprovante de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia em nome do estudante;
- v) Em caso de pais separados, apresentar certidão de divórcio ou comprovantes de endereço em nome do pai e da mãe;
- w) No caso de pessoa com deficiência apresentar laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças) expedido por serviço público de saúde;
- x) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento e CPF, de todos os que moram na casa;
- y) Cópia do comprovante de renda formal do mês atual das pessoas que moram na casa;
- z) Declaração de rendimentos informais de todas as pessoas que moram na casa;
- aa) Declaração de desemprego das pessoas que moram na casa;
- bb) Cópia da Carteira de Trabalho dos membros da família maiores de 18 anos, economicamente ou não economicamente ativos;
- cc) Cópia da declaração reduzida do Imposto de Renda do ano base anterior do pedido de todas as pessoas que moram na casa (caso declarem);
- dd) Comprovante de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia em nome das pessoas que moram na casa.

Art. 7º Quando aberto o programa, o estudante

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2335-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

3

deverá encaminhar o requerimento para sua participação, acompanhado da documentação prevista no artigo 4º, devidamente atualizada.

§ 1º O estudante fica obrigado a apresentar, no término do primeiro e segundo semestres, a comprovação de sua frequência em pelo menos 75% nas aulas, sob pena de perda do auxílio e impedimento de futura inclusão.

§ 2º Deverá comunicar imediatamente a conclusão, interrupção ou desistência do curso, bem como a alteração da renda familiar, sob as mesmas penas.

§ 3º Será criada uma lista de suplentes para o preenchimento de vagas provenientes de eventuais desligamentos dos estudantes contemplados com o programa.

Art. 8º O auxílio será depositado mensalmente, em doze parcelas, na conta informada pelo estudante, com início no mês de janeiro de 2024.

Art. 9º O benefício será concedido até o prazo regular de conclusão do curso, (porém o estudante deverá renovar sua documentação anualmente, passando pelo processo seletivo).

Art. 10. O percentual de concessão do benefício a ser repassado ao estudante será fixado de acordo com a faixa de renda per capita na qual o estudante enquadra-se, conforme tabela abaixo:

| Percentual do salário mínimo federal | Percentual de Concessão do PAE |
|--------------------------------------|--------------------------------|
| Até 40%                              | 65%                            |
| De 40,01% a 50%                      | 60%                            |
| De 50,01% a 60 %                     | 55%                            |
| De 60,01% a 70 %                     | 50%                            |
| De 70,01% a 80 %                     | 45%                            |
| De 80,01% a 99,99 %                  | 40%                            |
| 1 salário mínimo ou mais             | 35%                            |

Art. 11. Os critérios de classificação dos estudantes inscritos no programa levarão em consideração a maior pontuação obtida de acordo com os indicadores da Tabela de Ranking de que trata o Anexo Único.

Parágrafo único. A pontuação total do estudante será calculada por média aritmética ponderada. Aos critérios de classificação serão atribuídos pesos, definidos pela Comissão Permanente de Classificação, que incidirão sobre a pontuação obtida pelo estudante em cada um dos critérios de classificação avaliados.

Art. 12. Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- Inexistência ou menor número de benefícios;
- Maior idade.

Art. 13. O auxílio transporte previsto no Programa de Auxílio Estudante cessará nos seguintes casos:

- cancelamento, trancamento ou abandono do curso;
- mudança de residência para outro município;
- alteração da condição socioeconômica do estudante e do grupo familiar;
- apresentação de declaração falsa pelo aluno ou responsável para obtenção do auxílio;
- por solicitação do próprio estudante;
- ausência da comprovação da frequência mínima 75% (setenta e cinco por cento) das aulas.

Art. 14. A Comissão Permanente de Classificação, nomeada por Portaria, para análise das condições socioeconômicas do candidato e avaliação dos requerimentos apresentados com os seguintes membros:

- 1 (um) representante da Assessoria de



PREFEITURA DE  
BOTUCATU

ASSINADO ICP  
DIGITALMENTE Brasil

# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2335-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

4

Políticas de Inclusão;

II. 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

III. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V. 2 (dois) estudantes universitários ou representantes dos estudantes do ensino médio/técnico integrado, podendo ser 1(um) representante de cada categoria).

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogado o Decreto nº 12.816, de 20 de janeiro de 2023.

Botucatu, 20 de fevereiro de 2024.

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 20 de fevereiro de 2024, 168º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**Antonio Marcos Camillo**

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

## ANEXO ÚNICO

### TABELA DE RANKING

| 1      | - | Renda           | Per |
|--------|---|-----------------|-----|
| capita |   |                 |     |
|        |   | <b>Peso: 10</b> |     |

| Percentual do salário mínimo | Pontuação |
|------------------------------|-----------|
| Até 40%                      | 35 pontos |
| De 40,01% a 50%              | 30 pontos |

|                           |           |
|---------------------------|-----------|
| De 50,01% a 60 %          | 25 pontos |
| De 60,01% a 70 %          | 20 pontos |
| De 70,01% a 80 %          | 15 pontos |
| De 80,01% a 90,09 %       | 10 pontos |
| Acima de 1 salário mínimo | 05 pontos |

## 2 – Curso ou semestre do curso inexistente em Botucatu:

**Peso: 07**

|     |            |
|-----|------------|
| Sim | 10 pontos  |
| Não | 0,5 pontos |

## 3 - Arranjo

**Familiar:**

**Peso: 08**

|                                                      |           |
|------------------------------------------------------|-----------|
| Monoparental com filho menor de 14 anos              | 10 pontos |
| Monoparental com filhos menores e maiores de 14 anos | 8 pontos  |
| Monoparental com filhos maiores de 14 anos           | 6 pontos  |
| Casal com filhos menores de 14 anos                  | 4 pontos  |
| Casal com filhos menores e maiores de 14 anos        | 3 pontos  |
| Casal com filho maior de 14 anos                     | 2 pontos  |
| Unipessoal                                           | 1 ponto   |
| Casal sem filhos                                     | 0 ponto   |

4 -

**Escolaridade:**

**Peso : 08**

|                                                                                                                                                                                                     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Ter cursado o ensino médio completo em escola pública ( para ensino superior)                                                                                                                       | 10 pontos |
| Ter cursado o ensino fundamental 2, em escola pública ( para Ensino Técnico Integrado)                                                                                                              | 10 pontos |
| Ter cursado ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente escola da rede privada, na condição de bolsista integral da própria escola privada ( para Ensino Superior)           | 8 pontos  |
| Ter cursado fundamental 2, parcialmente em escola da rede pública e parcialmente escola da rede privada, na condição de bolsista integral da própria escola privada (para Ensino técnico Integrado) | 8 pontos  |
| Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede privada na condição de bolsista integral da própria escola privada ( para Ensino Superior)                                                    | 6 pontos  |
| Ter cursado o ensino fundamental 2, completo em escola da rede privada na condição de bolsista integral da própria escola privada ( para Ensino Técnico Integrado)                                  | 6 pontos  |
| Ter cursado a maior parte do ensino médio parcialmente em escola pública e particular ( para Ensino Superior).                                                                                      | 4 pontos  |
| Ter cursado a maior parte do ensino fundamental 2, parcialmente em escola pública e particular ( Para Ensino Técnico Integrado)                                                                     | 4 pontos  |





PREFEITURA DE  
BOTUCATU

ASSINADO  
DIGITALMENTE ICP  
Brasil

# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2335-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

5

|                                                                                                    |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Ter cursado o ensino médio completo em escola particular ( para Ensino Superior)                   | 0 ponto |
| Ter cursado o ensino fundamental 2, completo em escola particular ( para Ensino Técnico Integrado) | 0 ponto |

5-

Moradia:

Peso:12

|                            |           |
|----------------------------|-----------|
| Casa Alugada ou Financiada | 10 pontos |
| Casa Própria               | 5 pontos  |

6- Quantidades de horas  
trabalhadas:

peso 05

|              |           |
|--------------|-----------|
| Até 40 horas | 10 pontos |
| Até 30 horas | 7 pontos  |
| Até 20 horas | 5 pontos  |
| Não trabalha | 0 ponto   |

## DECRETO Nº 13.112

de 20 de fevereiro de 2024.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei nº 5.723/2015, alterada pela lei nº 6149/2020;  
CONSIDERANDO o disposto no art. 14 do Decreto 13.111/2024;  
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 3.052/2024, D E C R E T A:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Classificação, responsável por verificar as condições socioeconômicas do estudante e de sua família, solicitar informações, documentos e declarações dos requerimentos apresentados ao PAE - Programa de Auxílio ao Estudante, com os seguintes Membros: I - Assessoria de Políticas de Inclusão

**Ana Paula Bassetto**

II - Procuradoria Geral do Município

**Guilherme Bollini Polycarpo**

III- Secretaria Municipal de Assistência Social

**Luzia Aparecida Giorgetto**

IV - Secretaria Municipal de Educação

**Danielle Aline Spadim de Souza**

V- Representantes dos Estudantes / Representante dos estudantes Ensino Médio/Técnico

**Daniel Varoli Ramos (universitários)**

**Fabiana Vaz Biasotto (representante de estudantes ensino médio/técnico)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de fevereiro de 2024.

**Mário Eduardo Pardini Affonseca**

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de fevereiro de 2024  
- 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Antonio Marcos Camillo**

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

GOVERNO

ASSESSORIA ESPECIAL DE INCLUSÃO

EDITAL PAE - PROGRAMA DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE

A Prefeitura Municipal de Botucatu torna público o Edital para as inscrições no PAE - Programa de Auxílio ao Estudante referente ao exercício de 2024 para estudantes do 1º (primeiro) Curso de Graduação e Ensino Técnico Integrado ( ensino médio com ensino técnico)

## 1. DO OBJETO

O presente edital tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro a estudantes que residam em Botucatu e frequentem o 1º Curso de Graduação ou Ensino Técnico Integrado (Ensino Médio e Técnico juntos) na modalidade presencial, em outro município, e que possuem renda familiar mensal de até **três salários mínimos** do Estado de São Paulo, **(que hoje está em R\$ 1550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais), portanto o piso será de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)** conforme disciplinado pela Lei Municipal de nº. **5.723/2015**, alterada pela lei nº **6149** de 28 de fevereiro de 2020 e Decreto nº **12816/2023**.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER

2.1 Para fins de solicitação do auxílio, com base na Lei Municipal de nº 5.723/2015, o candidato deverá comprovar:

- Residência e domicílio no município de Botucatu há 1 (um) ano ou mais;
- Primeiro curso de graduação;
- Curso Técnico Integrado ( ensino médio + técnico)
- Renda familiar bruta mensal de no máximo 3(três) salários mínimos do Estado de São Paulo/2023, **( Valor máximo de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)**

2.2 Para candidatos que moram sozinhos e que não possuam renda, será solicitada a documentação e comprovação de renda da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente.

2.3 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, **OS ORIGINAIS** e cópias simples de toda a documentação exigida.

2.4 Estar com a matrícula e frequência regulares, comprovadas por meio de declaração da Faculdade ou do Colégio Técnico

2.5 Para estudantes que irão ingressar no 1º curso de graduação ou no Ensino Técnico Integrado, no primeiro semestre de 2024, é obrigatória a apresentação de inscrição para o vestibular (vestibulinho) ou comprovante de matrícula, caso já possua.

2.6 No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos, as declarações deverão ser assinadas também pelo responsável legal.

## 3. INSCRIÇÕES



PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

ASSINADO ICP  
DIGITALMENTE Brasil

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2335-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

6

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **22 DE FEVEREIRO DE 2024 a 15 de MARÇO de 2024, IMPRETERIVELMENTE ATÉ AS 16:30 HRS DO DIA 15/03/2024**, sendo que o estudante ou responsável legal, deverá ligar ou comparecer pessoalmente na **Assessoria de Políticas de Inclusão, na Avenida Rafael Serra, nº 460, Vila Enny, Prédio do Centro de Inclusão, atrás do Ginásio Municipal de Esportes ou ligar nos telefones**

**38111521 / 38111522**, das 8:30 às 16:30 para

**agendamento de data e hora de entrega da documentação. Não será recebido documentação sem que haja o agendamento.** Os demais dias e horários de inscrições, serão apresentados aos estudantes no ato da reserva feita pelo mesmo, portanto é necessário que o estudante ou o responsável legal não deixe de comparecer pessoalmente ou ligar nos telefones descritos acima, já nos primeiros dias de inscrições ( não deixa para os últimos dias), para reservar seu dia e hora da entrega da documentação.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas, primeiramente, por meio do preenchimento do formulário socioeconômico on-line disponibilizado na página Oficial da Prefeitura de Botucatu através do endereço eletrônico [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)

3.3 Após finalizar o preenchimento do formulário socioeconômico on-line o(a) estudante deverá imprimir a página de finalização, onde se apresenta o protocolo de envio do formulário, assiná-la e entregá-la juntamente com as

declarações e documentos exigidos, relacionadas no item **5** deste edital ( Para estudantes que estarão pleiteando o benefício pela primeira vez) e no

item **5.4** ( Para estudantes que já recebem o auxílio).

3.4 Toda a documentação ( **ORIGINAIS E CÓPIAS** ) deverão ser entregues em **envelope** aberto, para conferência no ato da entrega, acompanhado do requerimento de inscrição (anexado fora do envelope), devidamente preenchido e assinado, na Assessoria de Políticas de Inclusão, no prédio do Centro de Inclusão, situado na Avenida Rafael Serra nº 460, Vila Enny, atrás do Ginásio Municipal de Botucatu, na data e hora que será agendada pelo estudante ou responsável. ( **NÃO ESQUECER O ENVELOPE** )

3.5 O requerente terá seu pedido negado caso apresente documentação insuficiente ou contraditória, que não possibilite a comprovação das informações solicitadas. A Assessoria de Políticas de Inclusão não receberá documentos **fora do prazo determinado neste Edital**.

**3.6 A INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO NÃO SIGNIFICA O ACESSO AUTOMÁTICO AO AUXÍLIO.** Após concluído o processo de inscrição, este passará por análise, avaliação socioeconômica e posterior classificação ficando o estudante sujeito ou não ao recebimento do auxílio.

#### 4. DAS DEFINIÇÕES

4.1 Para fins deste Edital entende-se por:

**Residente:** Pessoa que tem o município de Botucatu como local habitual de residência e nele reside há mais de um ano na data da inscrição que dispõe este edital.

**Domicílio:** Local onde a pessoa responde, permanentemente, por seus negócios e atos jurídicos. Lugar onde a pessoa natural estabelece a sua residência em ânimo definitivo.

**Família:** Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

**Renda:** Somatória de todos e quaisquer rendimentos brutos como salários, pensões, aposentadorias, benefícios, auxílios, bolsas, alugueis bem como qualquer tipo de ajuda de custo.

**Renda familiar mensal:** Soma dos **rendimentos brutos** mensais auferidos por todas as pessoas da família que possuem alguma forma de rendimento formal ou informal.

**Renda per capita:** Para os efeitos deste Edital, a renda per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos **rendimentos brutos** mensais auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante;
- II. Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;
- III. Quando o(a) estudante declarar que mora sozinho e que não possui outro tipo de rendimento a não ser a ajuda financeira da família de origem, a renda per capita levará em consideração o número de membros da família de origem bem como a somatória da renda do núcleo familiar do estudante;
- IV. No cálculo referido serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, formal ou informal, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;
- V. Para efeito deste edital estão excluídos do cálculo dos rendimentos os valores recebidos a título de:
  - a) 1/3 de férias;
  - b) 13º salário;
  - c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores.
  - d) Participação de Lucros e Resultados - (PLR).

#### 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Tipos de documentos aceitos como comprovação de renda para cada modalidade de trabalho:

a) **TRABALHADORES ASSALARIADOS:** Holerites; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos ( novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023).

b) **TRABALHADORES INFORMAIS:** Declaração de renda média mensal referente aos últimos seis meses assinada pelo próprio declarante e por **duas testemunhas, (AS TESTEMUNHAS NÃO PODEM SER PESSOAS DA FAMÍLIA)** (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br))

c) **AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS (CONTRIBUENTES INDIVIDUAIS):** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses (novembro , dezembro de 2023 e janeiro de 2024).



PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

ASSINADO ICP  
DIGITALMENTE Brasil

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2335-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

7

d) **APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses ( novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024), pelo menos (inclusive pensão alimentícia).

e) **EM CASO DE DESEMPREGO:** Declaração assinada pelo declarante (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)), e cópias simples das páginas da Carteira de Trabalho contendo a identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco.

f) **ATIVIDADE RURAL:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses ( novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

g) **PARA COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE EXCLUSIVA DO LAR,** apresentar declaração assinada pelo declarante e por duas testemunhas. **(AS TESTEMUNHAS NÃO PODEM SER PESSOAS DA FAMÍLIA QUE RESIDAM NO MESMO ENDEREÇO)** (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)).

h) **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses ( novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023), pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

### 5.2 Lista de documentos exigidos para os (as) **Novos**

**Estudantes** ( ESTUDANTES QUE ESTARÃO PLEITEANDO O BENEFÍCIO PELA PRIMEIRA VEZ) (cópia simples) e **RESPECTIVOS ORIGINAIS:**

- Cópia do RG.
- Cópia do CPF.
- Cópia de comprovante de endereço do mês atual.
- Requerimento de inscrição para o PAE 2023. (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)).
- Protocolo de inscrição on-line, fornecido no término do preenchimento do formulário no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) (após envio do formulário aparecerá o protocolo, imprima-o ou pinte-o para apresentar junto com a

documentação)

- Declaração do tempo de residência em Botucatu. (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)).
- Cópia do comprovante de renda formal do mês atual. (se possuir)
- Declaração de rendimentos informais (se for o caso). (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)).
- Declaração de desemprego (se for o caso). (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)).
- Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas com dados pessoais e todas as páginas com registro).
- Declaração de quantidade de horas trabalhadas. (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)).
- Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ( para os cursos de Graduação)
- Cópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental 2 ( para o Curso Técnico Integrado)
- Atestado de matrícula atualizado para o ano letivo de 2024.( para Graduação ou Curso Técnico Integrado)
- Declaração de existência ou não do curso de Graduação em Botucatu. (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)). (Para estudantes de Graduação).
- Declaração de existência ou não do Curso Técnico Integrado em Botucatu. (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)). (Para estudantes do Ensino Técnico Integrado).
- Declaração do prestador de serviço de transporte, ou declaração de uso de veículo próprio ou carona (Modelos disponíveis no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)).
- Cópia de contrato de aluguel com comprovante de pagamento do mês atual. (se for o caso)
- Cópia de contrato de financiamento da casa com comprovante de pagamento do mês atual. (se for o caso)
- Declaração relacionando todos os membros do núcleo familiar. (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br))
- Declaração de dados bancários do próprio estudante. (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)). **Observação:** Não pode ser conta salário.
- Cópia da Declaração Reduzida do Imposto de Renda de 2023 do (a) estudante. (se declarar)
- Comprovante de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia em nome do estudante. (se for o caso)
- No caso de pessoa com deficiência apresentar laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças) expedido por serviço público de saúde.

**5.3** Lista de documentos exigidos para OS MEMBROS DA FAMÍLIA (cópia simples) e (ORIGINAIS para conferência das cópias):

- Cópia do RG ou Certidão de Nascimento de todos os que moram na casa.
- Cópia do CPF de todos os que moram na casa. (quando houver)
- Cópia do comprovante de renda formal do mês atual das pessoas que moram na casa (quando houver).
- Declaração de rendimentos informais de todas as pessoas que moram na casa (se for o caso). (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br))
- Declaração de desemprego das pessoas que moram na casa (se for o caso). (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br))
- Cópia da Carteira de trabalho dos membros da família **(MAIORES DE 18 ANOS )**. (Páginas com dados pessoais e todas as páginas com registro) - **TRAZER ORIGINAL PARA COMPROVAÇÃO**
- Cópia da Declaração reduzida do Imposto de Renda de 2023 de todas as pessoas que moram na casa (que declaram).
- Comprovante de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia em nome das pessoas que moram na casa (se for o caso).
- No caso de pais separados, apresentar



PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

ASSINADO ICP  
DIGITALMENTE Brasil

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2335-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

8

certidão de divórcio ou comprovante de endereço em nome do pai e da mãe.

j) Declaração de rendimento formal (todas as pessoas da família que possuem carteira assinada) - (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br))

### 5.4 Lista de documentos exigidos para os (as) **Estudantes que já recebem o benefício do PAE** (cópia simples) e **respectivo original**:

- Cópia de comprovante de endereço do mês atual.
- Requerimento de inscrição para o PAE 2023. (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)).
- Comprovante de inscrição on-line, fornecido no término do preenchimento do formulário no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)
- Cópia do comprovante de renda formal do mês atual. (se possuir)
- Declaração de rendimentos informais (se for o caso). (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)).
- Declaração de desemprego (se for o caso). (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)).
- Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas com dados pessoais e todas as páginas com registro). **TRAZER A ORIGINAL – OU A DIGITAL.**
- Declaração de quantidade de horas trabalhadas. **SE O ESTUDANTE ESTIVER EMPREGADO.** (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)).
- Atestado de matrícula atualizado para o ano letivo de 2024. (para Graduação ou Curso Técnico Integrado)
- Declaração do prestador de serviço de transporte, ou declaração de uso de veículo próprio ou carona (Modelos disponíveis no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)).**
- Declaração relacionando todos os membros do núcleo familiar. (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br))
- Declaração de dados bancários do próprio estudante. (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)). **Observação:** Não pode ser conta salário.
- Cópia da Declaração Reduzida do Imposto de Renda de 2023 do (a) estudante. (se declarar)
- Comprovante de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia em nome do estudante. (se for o caso)

### 5.5 Lista de documentos exigidos para **OS MEMBROS DA FAMÍLIA de estudantes que já recebem o benefício** (cópia simples) e **(ORIGINAIS** para conferência das cópias):

- Cópia do CPF e RG de todos os membros da família (certidão de nascimento daqueles que não possuem o CPF e RG)
- Cópia do comprovante de renda formal do mês atual das pessoas que moram na casa (quando houver).
- Declaração de rendimentos informais de todas as pessoas que moram na casa (se for o caso). (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br))
- Declaração de desemprego das pessoas que moram na casa (se for o caso). (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br))
- Cópia da Carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos. (Páginas com dados pessoais e todas as páginas com registro) **(TRAZER OS ORIGINAIS)**
- Cópia da Declaração reduzida do Imposto de Renda de 2023 de todas as pessoas que moram na casa (que declararam).
- Comprovante de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia em nome das pessoas que moram na casa (se for o caso).
- Declaração de rendimento formal (todas as pessoas da família que possuem carteira assinada) - (Modelo disponível no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br))

**5.6 ENVIAR CÓPIAS SIMPLES E NÃO DOCUMENTOS ORIGINAIS.** Não haverá devolução de documentos. As informações serão tratadas com total sigilo e utilizadas exclusivamente para fins do programa.

## 6. DAS VAGAS

**6.1** O número de estudantes contemplados pelo PAE em 2024 resultará da relação existente entre o valor reservado para a execução do programa em 2024, o percentual de concessão definido para cada estudante e o atendimento aos critérios de classificação e desempate já definidos no Decreto nº 13111/2024.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1** A classificação será de responsabilidade da Comissão Permanente de Classificação do PAE, instituída por meio de decreto do Poder Executivo, conforme Decreto nº 13111/2024.

**7.2** A Comissão realizará análise socioeconômica dos candidatos de acordo com a documentação apresentada. Esta análise terá como resultado um ranking em ordem crescente de classificação a partir da renda per capita do candidato e da aplicação dos critérios de classificação e desempate conforme regulamentação do Decreto nº 13111/2024.

**7.3** Os critérios adotados na análise das solicitações de auxílio considerarão a veracidade e a compatibilidade dos dados apresentados pelo estudante, podendo adicionalmente ser realizada visita domiciliar, solicitação de documentação complementar ou realização de entrevistas.

**7.4** O programa também poderá realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas já existentes em nome dos estudantes e de seus familiares.

**7.5** Conforme Decreto nº 13111/2024, para composição da realidade socioeconômica dos candidatos e posterior classificação serão analisados os seguintes indicadores:

- Renda per capita;
- Arranjo familiar;
- Moradia;
- Existência ou não do curso Técnico Integrado do candidato em Botucatu
- Existência ou não do curso de Graduação do candidato em Botucatu;
- Carga horária semanal de trabalho do estudante;
- Tipo de escola frequentada no ensino médio (Pública / Privada / Particular) para o curso de graduação.
- Tipo de escola frequentada no ensino fundamental 2 (Pública / Privada / Particular) para o curso técnico integrado.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1** Em caso de empate entre candidatos no ato da classificação, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem conforme Decreto nº 13111/2024.

- 1º - Inexistência ou menor número de benefícios
- 2º - Maior idade entre os candidatos





PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP  
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 2335-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024

9

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados serão divulgados no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Botucatu e no site [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br), no dia **02 de ABRIL de 2024**.

## 10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA - PAE

10.1 O (a) estudante perderá o direito ao PAE nas seguintes condições, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- Conclusão do curso de Graduação ou do Curso Técnico Integrado;
- Cancelamento, trancamento ou abandono do curso;
- Mudança de endereço para outro município;
- Alteração da condição socioeconômica do estudante ou da família;
- Apresentação de declaração de informação falsa pelo aluno ou pelo responsável legal.
- Reprovação de matérias por faltas.

## 11. DOS PRAZOS

11.1 Fica estabelecido o prazo de três dias úteis, **(no caso até dia 05/04/2024)**, a partir da data de publicação do edital, para os pedidos de impugnação e esclarecimentos do mesmo.

11.2 O(a) estudante classificado terá do dia **08 de ABRIL à 12 de ABRIL de 2024** para apresentar o **atestado de matrícula referente ao 1º semestre de 2024**, sob pena de perda do auxílio. **( APENAS NO CASO DO ESTUDANTE QUE NÃO APRESENTOU O ATESTADO MATRÍCULA NA DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO)**

11.3 A partir da publicação da lista de classificados (as) fica estabelecido o prazo de **3 dias úteis ( no caso dias 03, 04 e 05 de ABRIL de 2024)** para interposição de recurso que deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e endereçado à Assessoria de Políticas de Inclusão.

## 12. DA ROTINA PARA RECEBIMENTO DOS DEPÓSITOS MENSAIS

12.1 Para fins deste Edital, o auxílio será concedido no exercício de 2024 pelo prazo de doze meses. **Ficam previstos depósitos retroativos nos casos justificados em decorrência das necessidades administrativas do programa.**

12.3 Manutenções junto à Assessoria de Políticas de Inclusão, dos dados bancários atualizados em nome do estudante.

12.4 Manutenções junto à Assessoria de Políticas de Inclusão dos comprovantes de frequência conforme calendário abaixo:

|                         |                                                                |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------|
| 10/07/2024 a 20/07/2024 | Atestado de frequência do <b>1º</b> primeiro semestre de 2024. |
| 10/07/2024 a 20/07/2024 | Atestado de matrícula atualizado do <b>2º</b> semestre 2024.   |
| 04/12/2024 a 15/12/2024 | Atestado de frequência do <b>2º</b> segundo semestre de 2024.  |

Os estudantes deverão prestar atenção nas datas acima, pois caso não sejam cumpridas as manutenções junto à Assessoria de Políticas de Inclusão, serão desligado do programa automaticamente.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Em hipótese alguma, será validada a inscrição sem a apresentação da **documentação completa**, conforme disposto neste edital.

13.2 Cada solicitante deverá apresentar apenas um pedido de auxílio. Candidatos de uma mesma família que desejarem solicitar o auxílio deverão encaminhar a documentação separadamente.

13.3 O preenchimento do formulário on-line e a documentação encaminhada são de inteira responsabilidade do solicitante, não sendo admitida, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alterações de informações após a entrega da documentação na data prevista na sede da Assessoria de Políticas de Inclusão, no prédio do Centro de Inclusão, na Avenida Rafael Serra, nº 460, Vila Enny, atrás do Ginásio Municipal de Esportes.

13.4 Todas as informações prestadas pelo estudante deverão ser comprovadas.

13.5 Fica reservada a extensão do prazo para a divulgação da lista de classificados em casos justificados a pedido da Comissão Permanente de Classificação.

13.6 A qualquer tempo, durante o prazo de vigência do PAE 2024, fica facultado a qualquer cidadão, a apresentação de denúncias de atos que venham a prejudicar o bom andamento do programa.

13.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

### Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

[gabinete@botucatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@botucatu.sp.gov.br)

### Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

[fundosocial@botucatu.sp.gov.br](mailto:fundosocial@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

[assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br](mailto:assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro  
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

[cultura@botucatu.sp.gov.br](mailto:cultura@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú  
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

[desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú  
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

[turismo@botucatu.sp.gov.br](mailto:turismo@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

[educacao@educatu.com.br](mailto:educacao@educatu.com.br)

### Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora  
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

[esportes@botucatu.sp.gov.br](mailto:esportes@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

[governo@botucatu.sp.gov.br](mailto:governo@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

[planejamento@botucatu.sp.gov.br](mailto:planejamento@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana  
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

[obras@botucatu.sp.gov.br](mailto:obras@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

[comunicacao@botucatu.sp.gov.br](mailto:comunicacao@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

[saude@botucatu.sp.gov.br](mailto:saude@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

[seguranca@botucatu.sp.gov.br](mailto:seguranca@botucatu.sp.gov.br)

### Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso  
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

[meioambiente@botucatu.sp.gov.br](mailto:meioambiente@botucatu.sp.gov.br)

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.